PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 876/2007
DE 26 de julho de 2007.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na Lei orçamentária vigente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial abaixo especificado, no orçamento do vigente exercício:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0060 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
005001.1236100602.092 – CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DE 1º A 8ª SÉRIE, DO ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVÉS DO PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES – PRIMEIROS PASSOS EM PINHEIROS – CONVÊNIO 015/2007 EM PARCERIA COM O SEBRAE
00467 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 00602 – FUNDEB 40%.....R$ 29.000,00
00467 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 00400 – CONVÊNIOS..... R$ 29.000,00

TOTAL .....R$ 58.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial, constante do Art. 1º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA
0050 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS
605 – ABASTECIMENTO
004001.2060500501.015 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO ITAUNINHAS
00121 - 344905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 00500 – RECURSOS PRÓPRIOS.....R$ 58.000,00

TOTAL .....R$ 58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES
Em, 26 de julho de 2007.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal